



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.991 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SITUAVA-SE A LANCHONETE TULIPA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na Lei Orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cz\$ 100.854,68 (cem mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzados e sessenta e oito centavos), destinados ao pagamento das quatro últimas parcelas da desapropriação do imóvel onde situava-se a Lanchonete Tulipa, vincendas em 1987, obedecendo a seguinte classificação:


03.01.10603281-02.4210 - Aquisição de Imóveis Cz\$ 100.854,68

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.13764481-34.4110 - Obras e Instalações Cz\$ 100.854,68

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 1987.


SEBASTIÃO DA COSTA ABRANTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 915, de 17 / 05 / 87.